



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1201 de 18 de Dezembro de 2019
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.901, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Abre Credito Suplementar ao SAAE no valor de R\$ 5.260.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.302, de 05 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do SAAE/ Mariana para o exercício de 2019 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.260.000,00 (cinco milhões duzentos e sessenta mil reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

10 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

1001 -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

Manutenção do Sistema do Controle de Contas

04.122.0027.6.009-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....100.000,00

Construção e Ampliação do Sistema de Água

17.512.0027.5.002-449051 1100 - Obras e

Instalações.....100.000,00

Hidrometração

17.512.0027.5.004-449051 1100 - Obras e
Instalações.....2.000.000,00

Instalação de Poços Profundos

17.512.0027.5.008-449051 1100 - Obras e
Instalações.....1.000.000,00

Reforma e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

17.512.0027.6.001-339030 1100 - Material de
Consumo.....200.000,00

17.512.0027.6.001-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....500.000,00

Manutenção do Sistema de Tratamento de Água

17.512.0027.6.003-339030 1100 - Material de
Consumo.....150.000,00

Automação do Sistema de Distribuição e Bombeamento de Água

17.512.0027.6.004-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....60.000,00

17.512.0027.6.004-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....150.000,00

Reforma e Ampliação do Sistema de Esgoto

17.512.0027.6.005-339030 1100 - Material de
Consumo.....200.000,00

17.512.0027.6.005-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....300.000,00

Manutenção e Proteção dos Mananciais

17.512.0027.6.010-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....500.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
5.260.000,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, decorre do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 5.260.000,00 (cinco milhões duzentos e sessenta mil reais)** conforme a seguinte especificação:

Classificação	Fonte	Valor R\$
1100 - Recursos Ordinários	1100	5.260.000,00
Total do Excesso de Arrecadação		R\$ 5.260.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
5.260.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 06 de novembro de 2019.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.920, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

(Republicação com correções)

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 423.100,00 para reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Mariana.”

O Prefeito Municipal de Mariana/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.304, de 05 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2019 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 423.100,00 (quatrocentos e vinte e três mil e cem reais)**, para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro

01.031.0022.4001.339030 1100 - Material de Consumo.....38.100,00

01.031.0022.4001.339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....35.000,00

01.031.0022.4001.319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....350.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 423.100,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Apoio a Ações de Posto de Identificação

01.122.0022.4006.339030 1100 - Material de Consumo.....2.500,00

01.122.0022.4006.339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....900,00

01.122.0022.4006.449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....900,00

Contribuição Para Previdência Social - Servidores

01.271.0022.4005.319013 1100 - Obrigações Patronais.....24.000,00

Restauração Arquitetônica do Prédio da Câmara

01.122.0022.3004.449051 1100 - Obras e
Instalações.....900,00

Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo

01.031.0022.4004.339014 1100 - Diárias - Pessoal
Civil.....1.000,00

01.031.0022.4004.339031 1100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e
Desportivas.....900,00

01.031.0022.4004.339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....42.000,00

01.031.0022.4004.339093 1100 - Indenizações e
Restituições.....350.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
423.100,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 27 de novembro de 2019.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.921, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

(Republicação com correções)

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 124.572,30 para reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Mariana.”

O Prefeito Municipal de Mariana/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.311, de 26 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2019 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 124.572,30 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta centavos)**, para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro

01.031.0022.4001.339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	3.500,00
01.031.0022.4001.339035	1100	-	Serviços de Consultoria.....	5.700,00
01.031.0022.4001.339046	1100	-	Auxílio Alimentação.....	25.000,00
01.031.0022.4001.339030	1100	-	Material de Consumo.....	5.000,00
01.031.0022.4001.449052	1100	-	Equipamentos e Material Permanente.....	700,00
01.031.0022.4001.319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	84.672,00

Operacionalização das Atividades Corpo Legislativo

01.031.0022.4004.319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	0,30
-------------------------	------	---	--	------

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 124.572,30

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Serviço de Apoio Administrativo Financeiro

01.031.0022.4001.339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....500,00

01.031.0022.4001.339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....100,00

Divulgação Oficial

01.031.0022.4002.339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....90.000,00

Apoio às Ações do Posto de Identificação

01.122.0022.4006.339030 1100 - Material de Consumo.....1.000,00

01.122.0022.4006.339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....100,00

01.122.0022.4006.339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.000,00

01.122.0022.4006.449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....100,00

Contribuição para Previdência Social - Vereadores

01.271.0022.4003.319013 1100 - Obrigações Patronais.....1.000,30

Contribuição para Previdência Social - Servidores

01.271.0022.4005.319113 1100 - Obrigações Patronais.....27.580,00

Restauração Arquitetônica do Prédio da Câmara

01.122.0022.3004.449051 1100 - Obras e Instalações.....100,00

Operacionalização das Atividades Corpo Legislativo

01.031.0022.4004.339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....1.000,00

01.031.0022.4004.339031 1100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.....100,00

01.031.0022.4004.339033	1100	-	Passagens e Despesas com Locomoção.....	1.000,00
01.031.0022.4004.339093	1100	-	Indenizações e Restituições.....	340,00
01.031.0022.4004.449052	1100	-	Equipamentos e Material Permanente.....	652,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 124.572,30

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 27 de novembro de 2019

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.903, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

“Abre Transferência ao SAAE no valor de R\$ 101.300,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.225, de 20/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 101.300,00 (cento e um mil e trezentos reais)**:

10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Manutenção do Sistema de Tratamento de Água

17.512.0027.6.003-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....16.000,00

Reforma e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

17.512.0027.6.001-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....36.000,00

Manutenção dos Serviços Administrativos

17.122.0027.6.007-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....9.000,00

17.122.0027.6.007-319013 1100 - Obrigações Patronais.....30.000,00

Manutenção da Frota de Veículos

17.122.0027.5.005-339030 1100 - Material de Consumo.....10.300,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 101.300,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Manutenção do Sistema de Tratamento de Água

17.512.0027.6.003-339030	1100	-	Material	de
Consumo.....				
				16.000,00

Reforma e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

17.512.0027.6.001-339030	1100	-	Material	de
Consumo.....				
				36.000,00

Manutenção dos Serviços Administrativos

17.122.0027.6.007-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
Jurídica.....				
				39.000,00

Manutenção da Frota de Veículos

17.122.0027.5.005-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
Jurídica.....				
				10.300,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$
101.300,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$
101.300,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 07 de novembro de 2019

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.925, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

“Abre Transferencia no valor de R\$ 2.630.487,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.225, de 20/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 2.630.487,00 (dois milhões seiscentos e trinta mil quatrocentos e oitenta e sete reais)**.

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	800,00
04.122.0001.2.038-319004	1100	-	Contratação por Tempo Determinado.....	800,00
04.122.0001.2.038-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	2.550,00
04.122.0001.2.038-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	4.500,00
04.122.0001.2.038-319013	1100	-	Obrigações Patronais.....	1.100,00
04.122.0001.2.038-319113	1100	-	Obrigações Patronais.....	300,00

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.20.58-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	12.925,00
02.062.0001.20.58-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	17.600,00
02.062.0001.20.58-319013	1100	-	Obrigações Patronais.....	13.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	2.400,00
04.122.0001.2.426-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	7.300,00
04.122.0001.2.426-339046	1100	-	Auxílio Alimentação.....	50.000,00

04.122.0001.2.426-319013 1100 - Obrigações
Patronais.....3.100,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0010.2.168-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....700,00

04.123.0010.2.168-319013 1100 - Obrigações
Patronais.....2.700,00

04.123.0010.2.168-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....4.700,00

04.123.0010.2.168-339046 1100 - Auxílio
Alimentação.....1.800,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....2.700,00

10.122.0024.2.433-339036 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....5.900,00

10.122.0024.2.433-319113 1102 - Obrigações
Patronais.....54.867,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....9.950,00

10.302.0024.2.415-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....156.500,00

10.302.0024.2.415-319113 1102 - Obrigações
Patronais.....15.185,00

Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....1.400,00

10.302.0024.2.418-319113	1102	-	Obrigações Patronais.....	3.500,00
10.302.0024.2.418-339039	1102	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	7.000,00
10.302.0024.2.418-339046	1102	-	Auxílio Alimentação.....	22.700,00
10.302.0024.2.418-319094	1102	-	Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	7.500,00

Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

10.304.0024.2.439-319113	1102	-	Obrigações Patronais.....	5.200,00
--------------------------	------	---	---------------------------	----------

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.440-319004	1102	-	Contratação por Tempo Determinado.....	69.100,00
10.305.0024.2.440-319094	1102	-	Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	5.500,00
10.305.0024.2.440-319113	1102	-	Obrigações Patronais.....	11.400,00

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-339039	1148	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	1.500,00
10.301.0024.2.413-339046	1102	-	Auxílio Alimentação.....	15.100,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	500,00
08.122.0001.2.320-319113	1100	-	Obrigações Patronais.....	200,00
08.122.0001.2.320-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	17.200,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....37.800,00

08.244.0019.2.315-319113 1100 - Obrigações Patronais.....4.900,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....390,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319004 1118 - Contratação por Tempo Determinado.....285.000,00

12.361.0018.2.642-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....793.700,00

12.361.0018.2.642-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.200,00

12.361.0018.2.642-319113 1101 - Obrigações Patronais.....291.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-339046 1101 - Auxilio Alimentação.....43.700,00

Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada

12.367.0018.2.644-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....64.800,00

12.367.0018.2.644-339046 1101 - Auxilio Alimentação.....10.800,00

Programa de Educação em Tempo Integral

12.361.0018.2.460-339046 1101 - Auxilio Alimentação.....21.600,00

Manutenção das Atividades da EJA - Ensino Médio

12.362.0018.2.643-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....168.500,00

12.362.0018.2.643-319113	1101	-	Obrigações Patronais.....	80.000,00
--------------------------	------	---	---------------------------	-----------

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC

Manutenção das Atividades da SEDEC

04.691.0001.2.422-339046	1100	-	Auxilio Alimentação.....	1.800,00
--------------------------	------	---	--------------------------	----------

04.691.0001.2.422-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	7.400,00
--------------------------	------	---	---	----------

11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA

Manutenção das Atividades da Controladoria

04.124.00012.010-319113	1100	-	Obrigações Patronais.....	50,00
-------------------------	------	---	---------------------------	-------

04.124.00012.010-339046	1101	-	Auxilio Alimentação.....	2.300,00
-------------------------	------	---	--------------------------	----------

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319004	1100	-	Contratação por Tempo Determinado.....	26.800,00
--------------------------	------	---	--	-----------

06.122.0017.2.630-319013	1100	-	Obrigações Patronais.....	200,00
--------------------------	------	---	---------------------------	--------

06.122.0017.2.630-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	900,00
--------------------------	------	---	---	--------

06.122.0017.2.630-339046	1100	-	Auxilio Alimentação.....	74.000,00
--------------------------	------	---	--------------------------	-----------

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL -

SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção das Atividades da SEMMAS

18.541.0001.2.368-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.300,00

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.488-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....19.000,00

15.452.0003.2.488-319113 1100 - Obrigações Patronais.....500,00

15.452.0003.2.488-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....45.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.300,00

04.122.0001.2.621-319013 1100 - Obrigações Patronais.....4.100,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEMPLA

04.121.0001.2.004-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.100,00

04.121.0001.2.004-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....3.200,00

04.121.0001.2.004-319013 1100 - Obrigações Patronais.....1.400,00

04.121.0001.2.004-319113 1100 - Obrigações Patronais.....800,00

04.121.0001.2.004-339046 1101 - Auxilio

Alimentação.....	5.600,00
04.121.0001.2.004-339092 1101 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	135,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	2.600,00
20.122.0011.2.629-319013 1100 - Obrigações Patronais.....	200,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Manutenção das Atividades da SETRA

26.782.0001.2.419-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	52.000,00
26.782.0001.2.419-319013 1100 - Obrigações Patronais.....	13.400,00
26.782.0001.2.419-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	2.335,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	1.000,00
04.122.0001.2.421-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....	10.200,00
04.122.0001.2.421-319113 1100 - Obrigações Patronais.....	400,00

Manutenção do Convênio com a Polícia Militar

06.181.0017.2.042-339030 1100 - Material de	
---	--

Consumo.....600,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Manutenção das Atividades da SECTEP

04.122.0001.2.420-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.100,00

04.122.0001.2.420-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.000,00

04.122.0001.2.420-319013 1100 - Obrigações Patronais.....1.800,00

04.122.0001.2.420-319113 1100 - Obrigações Patronais.....400,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 2.630.487,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....3.350,00

04.122.0001.2.038-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....2.200,00

04.122.0001.2.038-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....4.500,00

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.20.58-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	17.600,00
02.062.0001.20.58-319004	1100	-	Contratação por Tempo Determinado.....	25.925,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	7.300,00
04.122.0001.2.426-319113	1100	-	Obrigações Patronais.....	55.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0010.2.168-319013	1100	-	Obrigações Patronais.....	4.700,00
04.123.0010.2.168-319094	1100	-	Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	1.800,00
04.123.0010.2.168-339030	1100	-	Material de Consumo.....	700,00
04.123.0010.2.168-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	2.700,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319011	1102	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	5.900,00
10.122.0024.2.433-319013	1102	-	Obrigações Patronais.....	57.567,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319011	1102	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	114.000,00
10.302.0024.2.415-319013	1102	-	Obrigações Patronais.....	12.185,00
10.302.0024.2.415-319113	1102	-	Obrigações Patronais.....	42.500,00
10.302.0024.2.415-319094	1102	-	Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	12.950,00

Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319004	1102	-	Contratação por Tempo Determinado.....	7.500,00
10.302.0024.2.418-319011	1102	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	22.700,00
10.302.0024.2.418-339030	1102	-	Material de Consumo.....	7.000,00
10.302.0024.2.418-339039	1102	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	4.900,00

Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

10.304.0024.2.439-319011	1102	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	5.200,00
--------------------------	------	---	--	----------

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.440-319011	1102	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	86.000,00
--------------------------	------	---	--	-----------

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319004	1102	-	Contratação por Tempo Determinado.....	15.100,00
10.301.0024.2.413-449052	1148	-	Equipamentos e Material Permanente.....	1.500,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319013	1100	-	Obrigações Patronais.....	12.900,00
08.122.0001.2.320-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	5.000,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-319004	1100	-	Contratação por Tempo Determinado.....	42.700,00
--------------------------	------	---	--	-----------

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319011	1101	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	390,00
--------------------------	------	---	--	--------

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319004	1101	-	Contratação por Tempo Determinado.....	794.900,00
--------------------------	------	---	--	------------

12.361.0018.2.642-319013	1101	-	Obrigações Patronais.....	291.000,00
--------------------------	------	---	---------------------------	------------

12.361.0018.2.642-319013	1118	-	Obrigações Patronais.....	135.000,00
--------------------------	------	---	---------------------------	------------

12.361.0018.2.642-319113	1118	-	Obrigações Patronais.....	150.000,00
--------------------------	------	---	---------------------------	------------

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-319011	1101	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	43.700,00
--------------------------	------	---	--	-----------

Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada

12.367.0018.2.644-319013	1101	-	Obrigações Patronais.....	75.600,00
--------------------------	------	---	---------------------------	-----------

Programa de Educação em Tempo Integral

12.361.0018.2.460-319004	1101	-	Contratação por Tempo Determinado.....	21.600,00
--------------------------	------	---	--	-----------

Manutenção das Atividades da EJA - Ensino Médio

12.362.0018.2.643-319004 1100 - Contratação por Tempo
Determinado.....248.500,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC

Manutenção das Atividades da SEDEC

04.691.0001.2.422-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....9.200,00

11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA

Manutenção das Atividades da Controladoria

04.124.00012.010-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....2.300,00

04.124.00012.010-319094 1101 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....50,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....101.900,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção das Atividades da SEMMAS

18.541.0001.2.368-319113 1100 - Obrigações
Patronais.....1.300,00

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.488-319004 1100 - Contratação por Tempo

Determinado.....	19.000,00			
15.452.0003.2.488-319013	1100	-		Obrigações Patronais.....500,00
15.452.0003.2.488-339030	1100	-		Material de Consumo.....45.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-319004	1100	-	Contratação por Tempo	Determinado.....5.300,00
--------------------------	------	---	-----------------------	--------------------------

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEMPLA

04.121.0001.2.004-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	8.800,00
04.121.0001.2.004-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	3.435,00
04.121.0001.2.004-319113	1100	-		Obrigações Patronais.....4.100,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	2.600,00
20.122.0011.2.629-319094	1100	-	Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	200,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Manutenção das Atividades da SETRA

26.782.0001.2.419-319004	1100	-	Contratação	por	Tempo	
Determinado.....						62.900,00
26.782.0001.2.419-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	-	Pessoal	
Civil.....						2.500,00
26.782.0001.2.419-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa	
Física.....						2.335,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	-	Pessoal	
Civil.....						11.600,00

Manutenção do Convênio com a Polícia Militar

06.181.0017.2.042-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa	
Jurídica.....						600,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Manutenção das Atividades da SECTEP

04.122.0001.2.420-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	-	Pessoal	
Civil.....						1.000,00
04.122.0001.2.420-339046	1100	-			Auxilio	
Alimentação.....						3.300,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$
2.630.487,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 28 de novembro de 2019

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 309/2017 CONTRATADO (A): ACAUA LUTHOR DE SOUZA ROCHA - ME (FUNSAX Produções e Eventos) **OBJETO:** Dilação de prazo até 30/06/2018 **DATA:** 28/12/2017 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

8º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 084/2014 CONTRATADO (A): MASTERIX INFORMÁTICA LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 03 meses **DATA:** 05/12/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.621-339039 1100 ficha 466 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II, c/c § 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 286/2017 CONTRATADO (A): CARVALHO E DUARTE ACESSORIOS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 14/11/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 225/2019 CONTRATADO (A): APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de serviços. **DATA:** 14/11/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.04.122.0001.2.426-339039 1100 ficha 034 **VALOR:** R\$ 2.013.177,32 **FUND. LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 073/2018 CONTRATADO (A): PAULO CÉSAR MAGALHÃES - ME (SERRALHERIA SÃO VICENTE) **OBJETO:** Dilação de prazo até 31/12/2020. **DATA:** 22/11/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 118/2015 CONTRATADO (A): DEDETIZA AMBIENTES LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por até 04/05/2020. **DATA:** 27/11/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.305.0024.2.440 339039 1148 Ficha 197. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 424/2019 CONTRATADO (A): COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL - CSTB **OBJETO:** Locação de veículos leves, médios, pesados e máquinas, com fornecimento de veículos com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular integrado ao sistema de gerenciamento de frota para execução, operação e implantação dos serviços relativos à manutenção da limpeza de vias públicas, coleta e destinação final de resíduos sólidos. **VALOR:** R\$ 1.859.220,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 28/11/2019 **VINCULAÇÃO:** ARP nº 010/2019/SUDENE/CIMAMS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1401.15.452.0003.2.488-339039 1100 ficha 433. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2019 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a ARQUIDIOCESE DE MARIANA **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para repasse de recurso destinado a restauração dos bens integrados da Capela do Passo da Ponte de Areia, localizada no centro histórico de Mariana **VALOR:** R\$ 320.591,66 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2402.13.391.0016.2.183-335041 1100 ficha 652 **PRAZO:** Até 01/06/2020 **DATA:** 02/12/2019 **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

A Prefeitura Municipal de Mariana e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa, no uso de suas atribuições, tornam pública a realização de concurso público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos de Nível Superior, Médio e Médio Técnico, observados os termos das leis citadas, alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas em Edital 02/2019. As inscrições serão realizadas pela internet, no sítio eletrônico da Fundep - Gestão de Concursos (www.gestaodeconcursos.com.br) no período de 19/02/2020 a 20/03/2020, observados o horário de Brasília e critérios do Edital. A prova objetiva será realizada, preferencialmente em Mariana/MG, no dia 26/04/2020. O Edital, em sua íntegra, será divulgado nos endereços eletrônicos www.mariana.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS CARGOS

(Republicação com correções - LC 195/2019/ PCCV SAÚDE)

CARGO: BIÓLOGO

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação em curso superior de graduação em Ciências Biológicas

Registro no CRBio - Conselho Regional de Biologia

ATRIBUIÇÕES:

- formular e elaborar estudo, projeto ou pesquisa científica básica e aplicada, nos vários setores da Biologia ou a ela ligados, bem como os que se relacionem à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos;
 - orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria a empresas, fundações, sociedades e associações de classe, entidades autárquicas, privadas ou do poder público, no âmbito de sua especialidade;
 - realizar perícias e emitir e assinar laudos técnicos e pareceres de acordo com o currículo efetivamente realizado;
 - elaborar, coordenar e executar projetos, trabalhos, análises e experimentações ou pesquisas científicas nos variados ecossistemas, considerando seus componentes florísticos, faunísticos e seus aspectos ecológicos;
 - estudar a origem, evolução, funcionamento, estrutura, distribuição, ecologia, taxonomia, filogenia e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer suas características, comportamento e outros dados relevantes sobre vivos e o ambiente;
 - efetuar produção especializada, manejo, multiplicação e controle qualitativo e quantitativo dos seres vivos;
 - desenvolver pesquisas de biologia, comportamento e métodos de controle biólogo de organismos vetores ou pragas;
 - realizar experiências com hidrobiologia e propor soluções que visem à proteção do ecossistema aquático e dos recursos aquáticos em geral;
 - estudar e pesquisar dados que se relacionam com a preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente e dos seres vivos;
 - assessorar órgãos e laboratórios que pratiquem análises de caráter bromatológico, biológico, microbiológico, fito químico e sanitário;
 - realizar análise de água para consumo humano;
 - formular e elaborar estudos, projetos e pesquisas, além de emitir laudos técnicos e pareceres sobre a composição faunática e florística dos diversos ambientes e sobre os efeitos dos agentes poluentes em geral, no equilíbrio do ambiente natural;
 - realizar as demais atividades inerentes à profissão, em consonância com a Vigilância em Saúde, Política Nacional de Atenção Básica - PNAB e demais normativas do SUS.
- O Biólogo que atuará na Secretaria de Meio Ambiente, além das atividades indicadas acima que sejam aplicáveis, deverá:
- formular e elaborar estudo, projeto ou pesquisa científica básica e aplicada, nos vários setores da Biologia ou a ela ligados, bem como os que se relacionem à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos;
 - orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria à Secretaria de Meio Ambiente, no âmbito de sua especialidade;
 - realizar perícias e emitir e assinar laudos técnicos e pareceres;
 - elaborar, coordenar e executar projetos, trabalhos, análises e experimentações ou pesquisas científicas nos variados ecossistemas, considerando seus componentes florísticos, faunísticos e seus aspectos ecológicos;
 - efetuar produção especializada, manejo, multiplicação e controle quantitativo dos seres vivos;
 - desenvolver pesquisas de biologia, comportamento e métodos de controle biólogo de organismos vetores ou pragas;
 - estudar e pesquisar dados que se relacionam com a preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente e dos seres vivos;
 - realizar controle e monitoramento de qualidade da água para consumo humano, assessorar órgãos que pratiquem análises de caráter bromatológico, biológico, microbiológico, fito químico e sanitário;
 - formular e elaborar estudos, projetos e pesquisas, além de emitir laudos técnicos e pareceres sobre a composição faunática e florística dos diversos ambientes e sobre os efeitos dos agentes poluentes em geral, no equilíbrio do ambiente natural;
 - assessorar, analisar, coordenar e monitorar o atendimento das condicionantes ambientais, manejo integrado das podas, arborização e destinação dos resíduos gerados;
 - conhecer instrumentos ambientais diversos e planejar políticas ambientais;
 - lidar com órgãos fiscalizadores;
 - participar da elaboração de avaliação de impactos ambientais (EIA/RIMA);
 - coordenar a desinsetização, desratização, higienização de reservatórios de água, entre outros;
 - estabelecer procedimentos de segurança a serem seguidos pelos servidores que trabalham nas atividades de controle de vetores e manejo integrado de pragas;
 - realizar monitoramento biológico da exposição a inseticidas, etc.;
 - monitorar a aplicação de processos biodegradáveis no tratamento de resíduos para recuperar e regenerar ambientes (principalmente água e solo) que sofreram impactos negativos, mantendo o equilíbrio biológico em ecossistemas;
 - atuar na equipe de licenciamento, fiscalização e educação ambiental;
 - aplicar e fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas no Código Ambiental.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicção ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

CARGO: BIOMÉDICO

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação em curso superior completo em Biomedicina, com Habilitação em Patologia Clínica (Análises Clínicas)

Registro no CRBM - Conselho Regional de Biomedicina

ATRIBUIÇÕES:

- interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos, bem como planejá-los e gerenciá-los;
- exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência;
- realizar coletas e análises de amostras biológicas, análises físico-químicas e microbiológicas, análise de água;
- vistoriar, auditar, peritar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência;
- preparar amostras biológicas e de água;
- realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança;
- comunicar-se com usuários, equipes de saúde e comunidade;
- participar de equipes multidisciplinares e de Comissões da Secretaria Municipal de Saúde;
- planejar e elaborar programas de controle no âmbito de sua competência em Análises Clínicas;
- atuar, sob supervisão profissional habilitada, em serviços de hemoterapia (banco de sangue) e de outros para os quais esteja legalmente habilitado;
- realizar exames de Biologia Molecular, Citogenética Humana e Genética Humana Molecular (DNA), podendo para tanto realizar as análises, assumir a responsabilidade técnica, firmar os respectivos laudos e transmitir os resultados dos exames laboratoriais a outros profissionais, como consultor, ou diretamente aos pacientes, como aconselhador genético;
- realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames;
- supervisionar setores de coleta de material biológicos de qualquer estabelecimento a que isso se destine;
- assumir Responsabilidade Técnica e executar operações do sistema de tratamento d'água,
- realizar preparo de materiais, vidrarias e organização de materiais em laboratório de análise clínicas e afins;
- emitir de laudos, pareceres e exames no âmbito de sua competência profissional.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicção ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
FORMA DE PROVIMENTO Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos
REQUISITOS PARA PROVIMENTO Formação em curso superior de graduação em Odontologia Registro no CRO - Conselho Regional de Odontologia

ATRIBUIÇÕES:

- Exercer as atividades privativas de Cirurgião Dentista, conforme regulamentação da profissão;
- prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia;
- aplicar anestesia local e truncular;
- coordenar as atividades de laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequadas para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de Raios X, para diagnóstico, e aparelhagem de odontologia, se houver;
- realizar palestras e ministrar cursos de saúde bucal e prevenção de doenças relacionadas à sua área quando solicitado pela Secretaria de Saúde ou pela Secretaria de Educação;
- quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011;
- realizar pareceres sobre casos atendidos, quando solicitado.
- realizar exames clínicos e prestar atendimento odontológico a adultos e crianças, conforme protocolo;
- conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade;
- encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento;
- realizar atendimentos de rotinas e urgências odontológicas;
- realizar cirurgias ambulatoriais e extrações dentárias;
- prescrever medicamentos conforme legislação vigente, normas da Instituição e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais;
- coordenar ações coletivas voltadas à promoção e prevenção em saúde bucal;
- programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
- supervisionar o trabalho desenvolvido no setor de saúde bucal, se for o Responsável Técnico;
- capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- registrar no prontuário todos os procedimentos realizados;
- realizar as atribuições em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB;
- encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento;
- fazer perícias; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- planejar ações em saúde, auxiliar na descrição técnica para aquisição de produtos do setor de saúde bucal, bem como manutenção e aquisição de equipamentos da área, participar de reuniões quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde e chefia imediata;
- o cirurgião-dentista poderá exercer suas atividades na Estratégia de Saúde da Família, em regime especial de trabalho. O profissional é livre para aceitar ou não o regime especial de trabalho.
- Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicção ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

CARGO: ENFERMEIRO
FORMA DE PROVIMENTO Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos
REQUISITOS PARA PROVIMENTO Formação em curso superior de graduação em Enfermagem Registro no COREN - Conselho Regional de Enfermagem

ATRIBUIÇÕES:

I - Privativamente:

- Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem;
- organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares;
- planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;
- consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
- consulta de enfermagem;
- prescrição da assistência de enfermagem;
- cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

II - Como integrante de equipe de saúde da família:

- participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- participação na elaboração, execução e avaliação dos programas assistenciais de saúde;
- prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação;
- participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
- participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários;
- acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;
- execução e assistência obstétrica em situação de emergência;
- participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local.
- realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), quando necessário.
- realizar ações de atenção integral conforme a necessidade da saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local.
- garantir a integridade da atenção por meio da realização de ações de promoção à saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde.
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica.
- planejar, gerenciar, coordenar e avaliar ações desenvolvidas pelos ACS (Agente Comunitário de Saúde).
- realizar palestras e ministrar cursos de prevenção às doenças quando solicitado pela Secretaria de Saúde ou pela Secretaria de Educação.
- organizar e realizar grupos de apoio e orientação (Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial, gestantes, idosos, etc.) de acordo com a necessidade.
- realizar visitas domiciliares.
- prestar acolhimento e assistência humanizados aos pacientes e familiares.
- realizar a coleta do exame citopatológico de colo uterino.
- supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, equipe de enfermagem e limpeza.
- realizar as demais atividades inerentes à profissão.
- planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar as ações de assistência integral de enfermagem em todas as fases do ciclo de vida do cidadão e coletividade, considerando o contexto sociocultural e familiar;
- supervisionar as ações de imunização, administração de medicamentos, curativos, bem como avaliar o procedimento de coleta de material para exame;
- realizar consulta de enfermagem, de acordo com as disposições legais da profissão previstas pela Resolução Cofen nº. 159/1993 e outras normativas correlacionadas;
- realizar acolhimento com Classificação de Risco dos usuários utilizando o protocolo de Manchester;
- realizar atendimento domiciliares programadas;
- solicitar exames complementares, mediante consulta de enfermagem e medidas de conforto, em conformidade com os protocolos assistenciais e notas técnicas e com as disposições legais da profissão previstas;
- prestar assistência de Enfermagem em situações de urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, através do referenciamento necessário e adequado, para outros pontos da rede, conforme fluxos e normas institucionais;
- capacitar e participar das reuniões periódicas juntamente com a gerência local, visando o entrosamento e também o enfrentamento dos problemas identificados;
- registrar as ações de enfermagem no prontuário do paciente, nos sistemas de informações utilizados, outros formulários e documentos da instituição;
- acolher o usuário de forma humanizada, respeitando seus valores étnicos e sociais;
- participar de ações vigilância em saúde;
- participar da elaboração e atualização de protocolos, notas técnicas e diretrizes para os serviços de enfermagem, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- participar da elaboração do diagnóstico epidemiológico local do território sob sua responsabilidade;
- realizar as atribuições em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB;
- planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem;
- prestar consultoria, auditoria e emitir parecer sobre matéria de enfermagem;
- prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes, durante a assistência de enfermagem;
- participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- participar de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente dos programas de educação continuada;
- participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais de trabalho;
- participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde;
- registrar todo atendimento em prontuário;
- Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicção ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

CARGO FARMACÊUTICO
FORMA DE PROVIMENTO Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos
REQUISITOS PARA PROVIMENTO Formação em curso superior de graduação em Farmácia Registro no CRF - Conselho Regional de Farmácia

ATIVIDADES:

Para a atuação do profissional farmacêutico no cargo Farmacêutico, estabelecem-se as seguintes linhas, agrupadas por funcionalidades específicas descritas a seguir:

ÁREA 1 - FARMACÊUTICO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FARMÁCIA HOSPITALAR

- Realizar Assistência Farmacêutica que consiste no conjunto de ações e de serviços que visam assegurar a assistência terapêutica integral e a promoção, a proteção e a recuperação da saúde nos estabelecimentos que desenvolvem atividades farmacêuticas, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao uso racional;
- Cercar, assegurar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos;
- Desenvolver funções de manipulação de formulações magistrais e farmacopias;
- Realizar, no âmbito de sua competência profissional, administração de medicamentos em pacientes;
- Realizar atividades inerentes à profissão e ser responsável técnico em depósitos de insumos farmacêuticos de qualquer natureza: Farmácia Municipal, Hospitalar, Farmácias Sanitárias e Farmácia Dispensar;
- Realizar as atribuições em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB ESP, eAB, NAS e outras equipes correlacionadas e normativas do Sistema Único de Saúde;
- Realizar verificação técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos de de laboratórios farmacêuticos com o objetivo de qualificar fornecedores, realizando inspeção em suas dependências se necessário;
- Executar ações de direção, planejamento, responsabilidade técnica e desempenho de funções especializadas exercidas em Farmácia do Município;
- Executar tarefas diversas relacionadas com o planejamento e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, visando-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender as prescrições;
- Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparados, inclusive administrar medicamento no âmbito de sua competência;
- Controlar enteroparasitas, produtos equívocos e reutilizados, atuando em mapas, guias e livros, segundo os requisitos devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais vigentes;
- Participar do processo de implantação do serviço de Fitoterapia e demais Práticas Integrativas Complementares (PICs);
- Responder técnica e legalmente pela produção de Fitoterpias;
- Organizar, estruturar e atuar no Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e/ou Farmácia do Município, de acordo com as normas vigentes;
- Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Município;
- Coordenar e elaborar de normas e procedimentos na sua área de atuação;
- Coordenar e atuar em todos os níveis e nos componentes Básico, Estratégico e Especializado da Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Coordenar e atuar em "Serviço de Apoio ao Paciente do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CAF de Mariana-MG)";
- Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelo Ministério da Saúde, sociedades científicas e instituições congêneres;
- Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo rastreamento de medicamentos, quando necessário;
- Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município (CFT);
- Participar de ações na área de judicialização da saúde, especialmente no âmbito das demandas de saúde envolvendo medicamentos;
- Atuar no Fórum Técnico-Científico (FTC) junto aos evidências científicas, em Cátedra de Saúde e Farmacêutica, como ferramenta de suporte à gestão e à decisão, balizando na busca racionalidade que envolve uma avaliação de tecnologia de saúde;
- Participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais;
- Analisar custos relacionados aos medicamentos e insumos promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis;
- Organizar e estruturar Farmácia Hospitalar, de acordo com as normas vigentes;
- Responder técnica e legalmente pela farmácia hospitalar, desenvolvendo, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, tais como: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, manipulação e dispensação de insumos farmacêuticos;
- Realizar e/ou supervisionar o preparo de soluções de matriz estéril e parenteral;
- Realizar e/ou supervisionar o preparo de soluções quimioterápicas;
- Participar da comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCH);
- Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico;
- Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontram sob sua responsabilidade de atuação;
- Assar na análise e aplicação das normativas específicas editadas para atender as peculiaridades do cotidiano das atividades farmacêuticas;
- Buscar informações em fontes confiáveis e revisá-las criticamente, buscando-se na melhor literatura disponível, com o propósito de atualizar conhecimentos em Saúde Pública e ampliar relações;
- Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade;
- Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação;
- Atuar em conjunto com a Vigilância em Saúde, nas ações de educação em saúde e de investigação epidemiológica e sanitária;
- Promover e dirigir as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, justificando os registros competentes;
- Prestar consultoria, auditar e emitir parecer sobre matéria de sua competência;
- Participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde;
- Analisar, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à área farmacêutica.

ÁREA 2 - FARMACÊUTICO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FARMÁCIA CLÍNICA

As atribuições de prestação farmacêutica, aquisição, distribuição e armazenamento sempre capacitado/especializado pelo Conselho Federal de Farmácia, conforme as Resoluções nº 116, 118, 611 e 576, respectivamente, têm como finalidades, quando houver:

- Realizar Assistência Farmacêutica que consiste no conjunto de ações e de serviços que visam assegurar a assistência terapêutica integral e a promoção, a proteção e a recuperação da saúde nos estabelecimentos que desenvolvem atividades farmacêuticas, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao uso racional;
- Cercar, assegurar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos;
- Promover cuidados ao paciente, família e comunidade, de forma a promover o uso racional de medicamentos e eliminar a farmacoresistência, com o propósito de alcançar resultados definidos que melhoram a qualidade de vida do paciente;
- Estabelecer e conduzir uma relação de cuidado centrada no paciente e desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção da doença e de outros problemas de saúde;
- Realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, seleção, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente;
- Prestar a consultoria farmacêutica aos consultores farmacêuticos ou em outro ambiente adequado, que garanta a privacidade do atendimento;
- Fazer exames farmacêuticos, com propósito de prover cuidado ao paciente;
- Solicitar exames laboratoriais no âmbito de sua competência profissional;
- Elaborar planos de cuidado farmacêutico do paciente;
- Realizar, no âmbito de sua competência profissional, administração de medicamentos em pacientes;
- Analisar e prescrever de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos;
- Prevenir, identificar, evitar e intervir nos incidentes relacionados aos medicamentos e a outros problemas relacionados à farmacoterapia;
- Realizar e registrar as intervenções farmacêuticas junto ao paciente, cuidadores e sociedade;
- Dar suporte ao paciente, aos cuidadores, à família e à comunidade com vistas ao processo de autocuidado, incluindo o manejo de problemas de saúde autolimitados;
- Desenvolver funções de manipulação de formulações magistrais e farmacopias;
- Realizar atividades inerentes à profissão e ser responsável técnico em depósitos de insumos farmacêuticos de qualquer natureza: Farmácia Municipal, Hospitalar, Farmácias Sanitárias e Farmácia Dispensar;
- Realizar as atribuições em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB ESP, eAB, NAS e outras equipes correlacionadas e normativas do Sistema Único de Saúde;
- Realizar verificação técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos de de laboratórios farmacêuticos com o objetivo de qualificar fornecedores, realizando inspeção em suas dependências se necessário;
- Executar ações de direção, planejamento, responsabilidade técnica e desempenho de funções especializadas exercidas em Farmácia do Município;
- Executar tarefas diversas relacionadas com o planejamento e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, visando-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender as prescrições;
- Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparados, inclusive administrar medicamento no âmbito de sua competência;
- Controlar enteroparasitas, produtos equívocos e reutilizados, atuando em mapas, guias e livros, segundo os requisitos devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais vigentes;
- Participar do processo de implantação do serviço de Fitoterapia e demais Práticas Integrativas Complementares (PICs);
- Responder técnica e legalmente pela produção de Fitoterpias;
- Organizar, estruturar e atuar no Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e/ou Farmácia do Município, de acordo com as normas vigentes;
- Coordenar e elaborar de normas e procedimentos na sua área de atuação;
- Participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais;
- Analisar custos relacionados aos medicamentos e insumos promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis;
- Organizar e estruturar Farmácia Hospitalar, de acordo com as normas vigentes;
- Responder técnica e legalmente pela farmácia hospitalar, desenvolvendo, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, tais como: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, manipulação e dispensação de insumos farmacêuticos;
- Realizar e/ou supervisionar o preparo de soluções de matriz estéril e parenteral;
- Realizar e/ou supervisionar o preparo de soluções quimioterápicas;
- Participar da comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCH);
- Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico;
- Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontram sob sua responsabilidade de atuação;
- Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade;
- Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação;
- Promover e dirigir as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, justificando os registros competentes;
- Prestar consultoria, auditar e emitir parecer sobre matéria de sua competência;
- Participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde;
- Analisar, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à área farmacêutica;
- Prestar consultoria, auditar e emitir parecer sobre matéria de sua competência.

ÁREA 3 - FARMACÊUTICO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

As atribuições de prestação farmacêutica, aquisição, distribuição e armazenamento sempre capacitado/especializado pelo Conselho Federal de Farmácia, conforme as Resoluções nº 116, 118, 611 e 576, respectivamente, têm como finalidades, quando houver:

- Realizar Assistência Farmacêutica que consiste no conjunto de ações e de serviços que visam assegurar a assistência terapêutica integral e a promoção, a proteção e a recuperação da saúde nos estabelecimentos que desenvolvem atividades farmacêuticas, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao uso racional;
- Cercar, assegurar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos;
- Promover cuidados ao paciente, família e comunidade, de forma a promover o uso racional de medicamentos e eliminar a farmacoresistência, com o propósito de alcançar resultados definidos que melhoram a qualidade de vida do paciente;
- Estabelecer e conduzir uma relação de cuidado centrada no paciente e desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção da doença e de outros problemas de saúde;
- Realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, seleção, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente;
- Prestar a consultoria farmacêutica aos consultores farmacêuticos ou em outro ambiente adequado, que garanta a privacidade do atendimento;
- Fazer exames farmacêuticos, com propósito de prover cuidado ao paciente;
- Solicitar exames laboratoriais no âmbito de sua competência profissional;
- Elaborar planos de cuidado farmacêutico do paciente;
- Realizar, no âmbito de sua competência profissional, administração de medicamentos em pacientes;
- Analisar e prescrever de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos;
- Prevenir, identificar, evitar e intervir nos incidentes relacionados aos medicamentos e a outros problemas relacionados à farmacoterapia;
- Realizar e registrar as intervenções farmacêuticas junto ao paciente, cuidadores e sociedade;
- Dar suporte ao paciente, aos cuidadores, à família e à comunidade com vistas ao processo de autocuidado, incluindo o manejo de problemas de saúde autolimitados;
- Desenvolver funções de manipulação de formulações magistrais e farmacopias;
- Realizar atividades inerentes à profissão e ser responsável técnico em depósitos de insumos farmacêuticos de qualquer natureza: Farmácia Municipal, Hospitalar, Farmácias Sanitárias e Farmácia Dispensar;
- Realizar as atribuições em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB ESP, eAB, NAS e outras equipes correlacionadas e normativas do Sistema Único de Saúde;
- Realizar verificação técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos de de laboratórios farmacêuticos com o objetivo de qualificar fornecedores, realizando inspeção em suas dependências se necessário;
- Executar ações de direção, planejamento, responsabilidade técnica e desempenho de funções especializadas exercidas em Farmácia do Município;
- Executar tarefas diversas relacionadas com o planejamento e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, visando-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender as prescrições;
- Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparados, inclusive administrar medicamento no âmbito de sua competência;
- Controlar enteroparasitas, produtos equívocos e reutilizados, atuando em mapas, guias e livros, segundo os requisitos devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais vigentes;
- Participar do processo de implantação do serviço de Fitoterapia e demais Práticas Integrativas Complementares (PICs);
- Responder técnica e legalmente pela produção de Fitoterpias;
- Organizar, estruturar e atuar no Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e/ou Farmácia do Município, de acordo com as normas vigentes;
- Coordenar e elaborar de normas e procedimentos na sua área de atuação;
- Participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais;
- Analisar custos relacionados aos medicamentos e insumos promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis;
- Organizar e estruturar Farmácia Hospitalar, de acordo com as normas vigentes;
- Responder técnica e legalmente pela farmácia hospitalar, desenvolvendo, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, tais como: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, manipulação e dispensação de insumos farmacêuticos;
- Realizar e/ou supervisionar o preparo de soluções de matriz estéril e parenteral;
- Realizar e/ou supervisionar o preparo de soluções quimioterápicas;
- Participar da comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCH);
- Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico;
- Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontram sob sua responsabilidade de atuação;
- Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade;
- Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação;
- Promover e dirigir as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, justificando os registros competentes;
- Prestar consultoria, auditar e emitir parecer sobre matéria de sua competência;
- Participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde;
- Analisar, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à área farmacêutica;
- Prestar consultoria, auditar e emitir parecer sobre matéria de sua competência.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, Agilidade, Auto-desenvolvimento, Capacidade de Iniciação, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade de Trabalho, Responsabilidade e Socialidade.

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
FORMA DE PROVIMENTO Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos
REQUISITOS PARA PROVIMENTO Curso Superior Completo em Farmácia, formação Generalista (Resolução CNE/CES nº 02/2002) ou Curso Superior Completo em Farmácia Bioquímica/Análises Clínicas (Resolução CFF nº 04/89) ou Curso Superior Completo em Farmácia, com especialização profissional em Análises Clínicas ou com título de especialista em Análises Clínicas, reconhecido pelo Conselho profissional. Registro no CRF - Conselho Regional de Farmácia.

ATRIBUIÇÕES para a atuação do profissional farmacêutico no cargo Farmacêutico Bioquímico estabelecem-se as seguintes linhas, agrupadas por lotações (áreas) específicas descritas a seguir:

ÁREA 1 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO EM ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS

Atividades:

- Realizar atividades inerentes à profissão farmacêutica em laboratório público de apoio, além de pontos de coleta relacionados;
- Programar, executar, acompanhar e avaliar as atividades laboratoriais em análises clínicas e toxicológicas;
- Responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, toxicológica e na realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas;
- Realizar verificação técnica de empresas, estabelecimentos, setores, processos e métodos farmacêuticos bioquímicos com o objetivo de qualificar fornecedores, realizando inspeção em suas dependências se necessário;
- Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados;
- Realizar as atribuições em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB (ESF, eAB, NASF e outras equipes correlacionadas) e normativas do Sistema Único de Saúde;
- Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando a coleta, o acondicionamento e o envio de amostras para análise laboratorial;
- Participar do processo de implantação de serviços de Fitoterapia e demais Práticas Integrativas Complementares (PICs);
- Programar, executar, acompanhar e avaliar, respondendo tecnicamente pelo desempenho de atividades laboratoriais na área de hemoterapia, exames sorológicos, imunológicos, imunohemológicos, exames pré-transfusionais de doadores e receptores de sangue, processamento, armazenamento, liberação e transporte de hemocomponentes e outros correlacionados às análises clínicas e toxicológicas;
- Participar e realizar análises nas ações de monitoramento e controle de qualidade da água para consumo humano;
- Participar da elaboração das Políticas de Saúde do Município, no âmbito das Ciências Farmacêuticas e Saúde Pública;
- Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação;
- Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos e de oferta de exames laboratoriais, bem como insumos correlacionados, com base em protocolos clínicos reconhecidos pelo Ministério da Saúde, sociedades científicas e instituições congêneres;
- Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município (CFT);
- Participar de ações na área de judicialização da saúde, especialmente no âmbito das demandas de saúde envolvendo medicamentos;
- Emitir Parecer Técnico-Científico (PTC) pautado em evidências científicas, em Ciências da Saúde e Farmacêuticas, como ferramenta de suporte à gestão e à decisão, balizando na mesma racionalidade que envolve uma avaliação de tecnologia de saúde;
- Participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais;
- Analisar custos relacionados aos medicamentos, insumos e exames laboratoriais promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis e promover o seu uso racional;
- Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontram sob sua responsabilidade de atuação;
- Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade;
- Prevenir, identificar e avaliar as interfaces relacionadas aos medicamentos e outros problemas relacionados à farmacoterapia e nos exames laboratoriais;
- Realizar e registrar as intervenções farmacêuticas junto ao paciente, família, cuidadores e sociedade;
- Dar suporte ao paciente, aos cuidadores, à família e à comunidade com vistas ao processo de autocuidado, incluindo o manejo de problemas de saúde autolimitados;
- Participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde;
- Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos exames laboratoriais e demais assuntos pertinentes à área Farmacêutica;
- Proporcionar cuidado ao paciente, família e comunidade, de forma a promover o uso racional de medicamentos, otimizar a farmacoterapia e utilização de exames laboratoriais, com o propósito de otimizar recursos e de alcançar resultados definidos que melhorem a qualidade de vida do paciente;
- Estabelecer e conduzir uma relação de cuidado centrada no paciente e desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde;
- Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação;
- Prestar consultoria, auditoria e emitir parecer farmacêutico sobre matéria de sua competência;
- Atuar em conjunto com a Vigilância em Saúde, nas ações de educação em saúde e nas de investigações correlacionadas;
- Divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando nos órgãos competentes.

ÁREA 2 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO EM SAÚDE PÚBLICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Atividades:

- Participar da elaboração das Políticas Públicas de Saúde do Município, especialmente no âmbito das Ciências Farmacêuticas;
- Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município;
- Participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais;
- Avaliar resultados de análises clínicas e toxicológicas, em conjunto com a Vigilância em Saúde, organizando e orientando a coleta e análise de dados, aproveitando gerar informações técnicas sobre a Saúde Pública local para auxiliar tomadas de decisão em gestão;
- Participar e promover discussões e ações que envolvam a integração das Ciências Farmacêuticas e Vigilância Ambiental e Epidemiológica, como parte essencial e gerencial para políticas públicas de saúde;
- Atuar em conjunto com a Vigilância em Saúde, nas ações de educação em saúde e de investigações e controle de doenças e agravos à saúde pública;
- Participar do processo de implantação de Práticas Integrativas Complementares (PICs);
- Elaborar normas e procedimentos na sua área de atuação e no âmbito de suas competências;
- Identificar a necessidade e promover a educação permanente em saúde dos profissionais que se encontram sob sua responsabilidade de atuação;
- Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade;
- Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação;
- Suportar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações na área de judicialização da saúde, no âmbito das demandas de saúde envolvendo medicamentos, exames laboratoriais e correlatos farmacêuticos;
- Coordenar e atuar direta e tecnicamente em ações objetivando ampliar o diálogo institucional junto ao Sistema de Justiça, como na Defensoria Pública, no Ministério Público, na Procuradoria Municipal, em Núcleos de Conciliação, em Centros de Informações sobre Medicamentos, exames laboratoriais, correlatos farmacêuticos e outras demandas de saúde, e em outros órgãos relacionados ao tema judicialização da saúde, especialmente de demandas de saúde envolvendo o Direito Farmacêutico, no âmbito de sua formação e competência;
- Auxiliar na identificação dos medicamentos, insumos e exames laboratoriais solicitados, orientando sobre o uso acessa na rede do Sistema Único de Saúde, de acordo com a gestão das políticas públicas de saúde previstas legalmente;
- Prestar consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre matéria de sua competência;
- Emitir Parecer Técnico-Científico (PTC) pautado em evidências científicas, em Ciências da Saúde e Farmacêuticas, como ferramenta de suporte à gestão e à decisão, balizando na mesma racionalidade que envolve uma avaliação de tecnologia de saúde;
- Atuar na análise e aplicação das normativas específicas editadas para atender as peculiaridades do cuidado das atividades farmacêuticas;
- Buscar informações em fontes confiáveis e a revisão crítica, baseando-se na melhor evidência disponível, com pressuposto em ações multiprofissionais em Saúde Pública e emitir pareceres;
- Prevenir, identificar e avaliar as interfaces relacionadas aos medicamentos e outros problemas relacionados à farmacoterapia e nos exames laboratoriais;
- Realizar e registrar as intervenções farmacêuticas junto ao paciente, família, cuidadores e sociedade;
- Participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde;
- Estabelecer e conduzir uma relação de cuidado centrada no paciente e desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde.

ÁREA 3 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO EM ANÁLISES E FARMÁCIA CLÍNICA

As atribuições de prescrição farmacêutica, acupuntura, fitoterapia e homeopatia exigem especialização/qualificação pelo Conselho Federal de Farmácia, conforme as Resoluções nº 586, 516, 611 e 576, respectivamente, bem como suas atualizações, quando houver.

Atividades:

- Proporcionar cuidado ao paciente, família e comunidade, de forma a promover o uso racional de medicamentos e otimizar a farmacoterapia, com o propósito de alcançar resultados definidos que melhorem a qualidade de vida do paciente;
- Estabelecer e conduzir uma relação de cuidado centrada no paciente e desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde;
- Realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente;
- Prestar a consulta farmacêutica em consultório farmacêutico ou em outro ambiente adequado, que garanta a privacidade do atendimento;
- Fazer anamnese farmacêutica, com propósito de prover cuidado ao paciente;
- Programar, executar, acompanhar e avaliar as atividades laboratoriais em análises clínicas e toxicológicas;
- Solicitar exames laboratoriais no âmbito de sua competência profissional;
- Elaborar plano de cuidado farmacêutico do paciente;
- Realizar, no âmbito de sua competência profissional, administração de medicamentos em pacientes;
- Analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos;
- Prevenir, identificar, avaliar e intervir nos incidentes relacionados aos medicamentos e a outros problemas relacionados à farmacoterapia;
- Realizar e registrar as intervenções farmacêuticas junto ao paciente, família, cuidadores e sociedade;
- Dar suporte ao paciente, aos cuidadores, à família e à comunidade com vistas ao processo de autocuidado, incluindo o manejo de problemas de saúde autolimitados;
- Desempenhar funções de manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeicas;
- Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando a coleta, o acondicionamento e o envio de amostras para análise laboratorial;
- Realizar as atribuições em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB (ESF, eAB, NASF e outras equipes correlacionadas) e normativas do Sistema Único de Saúde;
- Participar do processo de implantação de serviços de Fitoterapia e demais Práticas Integrativas Complementares (PICs);
- Participar da elaboração da Política de Saúde e da Assistência Farmacêutica e da Assistência Laboratorial do Município;
- Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação;
- Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelo Ministério da Saúde, sociedades científicas e instituições congêneres;
- Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município (CFT);
- Participar de ações na área de judicialização da saúde, especialmente no âmbito das demandas de saúde envolvendo medicamentos;
- Emitir Parecer Técnico-Científico (PTC) pautado em evidências científicas, em Ciências da Saúde e Farmacêuticas, como ferramenta de suporte à gestão e à decisão, balizando na mesma racionalidade que envolve uma avaliação de tecnologia de saúde;
- Participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais;
- Analisar custos relacionados aos medicamentos, exames laboratoriais e insumos correlacionados promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis;
- Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontram sob sua responsabilidade de atuação;
- Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade;
- Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação;
- Promover e divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando nos órgãos competentes;
- Participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde;
- Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à área Farmacêutica;
- Prestar consultoria, auditoria e emitir parecer sobre matéria de sua competência.

COMPETENCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação,
Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção,
Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Socialidade.

CARGO: FISCAL EM SAÚDE

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação em curso superior de graduação em Enfermagem, Farmácia, Medicina, Medicina Veterinária, Biomedicina, Odontologia, Fisioterapia, Psicologia ou Nutrição, a ser indicado no edital do Concurso Público

Registro no Conselho Regional de Competente

ATRIBUIÇÕES:

- Exercer o poder de polícia administrativa na área de vigilância sanitária;
- realizar inspeção de estabelecimentos de baixa, média e alta complexidade conforme legislação vigente;
- elaborar relatórios de inspeção;
- identificar situações de risco sanitário relacionados à sua área de atuação e adotar as medidas previstas na legislação vigente;
- identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionadas à sua área de atuação, atuando para minimizar os riscos identificados;
- realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais dentro da sua área de atuação;
- classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco sanitário;
- promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representativas e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;
- participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas e dentro da sua área de atuação, inclusive em eventos realizados, promovidos, apoiados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos);
- realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos;
- realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, eventos, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária dentro da sua área de atuação;
- realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;
- participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses;
- participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
- aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (notificações, intimações, infrações e apreensões);
- orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos;
- validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco sanitário, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
- participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento;
- participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representativas de classe sobre temas da vigilância sanitária;
- executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público;
- emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à sua área de atuação;
- efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos da sua área de atuação de acordo com a legislação sanitária vigente;
- inspecionar imóveis para fins de emissão de Laudo para subsidiar a emissão do Alvará de localização;
- coletar para análises laboratoriais medicamentos, alimentos e outras amostras relacionadas à saúde;
- entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;
- Exercer atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicção ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

CARGO: FISIOTERAPEUTA
FORMA DE PROVIMENTO Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos
REQUISITOS PARA PROVIMENTO Formação em curso superior de graduação em Fisioterapia Registro no CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

ATRIBUIÇÕES:

Atribuições gerais:

- Prestar assistência fisioterapêutica ambulatorial;
- elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde.
- executar tarefas que se destinam a aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados;
- realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
- ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos;
- estudar, prevenir e recuperar funcionalmente os portadores de doenças, principalmente as motoras e dos aparelhos respiratório e neurológico;
- avaliar e construir um plano de hidroterapia, por meio de consultas individuais;
- coordenar e desenvolver grupos específicos de tratamento terapêutico aquático quando viável, onde os pacientes são cadastrados em consulta individual e direcionados para grupos especiais;
- analisar o ambiente que o usuário da se encontra propondo adequações possíveis quando necessário;
- promover a melhoria da qualidade de vida do paciente realizando mudanças dentro das possibilidades no seu ambiente;
- esclarecer dúvidas do tratamento buscando fazer-se entender de forma clara e objetiva;
- elaborar planos de cuidado a curto, médio e longo prazos adequando situações ambientais e as necessidades de cada indivíduo;
- orientar sobre as necessidades da adesão ao tratamento de fisioterapia, em todas as áreas, mostrando os benefícios e as melhorias na qualidade de vida do usuário;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- registrar todo atendimento em prontuário;
- realizar as demais atividades inerentes à profissão.

Atribuições específicas em Ambulatórios:

- Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas;
- elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes;
- estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias;
- solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado;
- recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário;
- reformular o programa terapêutico sempre que necessário;
- registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica;
- integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente;
- desenvolver estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;
- colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço;
- efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho;
- elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados.

Atribuições de Centros de Recuperação Bio-Psico-Social (Reabilitação):

- Avaliar o estado funcional do cliente, através da elaboração do Diagnóstico Cinesiológico Funcional partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e do exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas;
- desenvolver atividades de forma harmônica na equipe multiprofissional de saúde;
- zelar pela autonomia científica de cada um dos membros da equipe, não abdicando da independência científico-profissional e da isonomia nas suas relações profissionais;
- participação plena na atenção de saúde prestada a cada cliente, na integração das ações multiprofissionalizadas, na sua resolutividade e na deliberação da alta do cliente;
- participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos;
- registrar no prontuário do cliente, as prescrições e ações nele desenvolvidas.

Atribuições na Saúde Coletiva:

- Educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva, na atenção primária em saúde.
- participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública.
- contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos.
- promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação.
- integrar os órgãos colegiados de controle social.
- participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva.
- avaliar a qualidade, a eficácia e os riscos a saúde decorrentes de equipamentos eletroeletrônicos de uso em Fisioterapia.

Atribuições nas Ações Básicas de Saúde:

- Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde.
- promover e participar de estudos e pesquisas voltados a inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde.
- participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde.
- participar de órgãos colegiados de controle social.

Atribuições em Fisioterapia do Trabalho:

- promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa.
- analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos.
- desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicção ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

CARGO: FONOAUDIOLOGO

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação em curso superior de graduação em Fonoaudiologia
Registro no CREFONO - Conselho Regional de Fonoaudiologia

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;
- participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;
- realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;
- colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências;
- projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas;
- dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos;
- assessorar a Administração Pública no campo da Fonoaudiologia;
- participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;
- dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo
- identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala;
- avaliar deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
- encaminhar o cliente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;
- emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o cliente;
- opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar;
- participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
- assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros.
- desenvolver ações com o diagnóstico de saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle de ruídos;
- realizar de visitas domiciliares para pacientes acamados;
- realizar grupos de educação em saúde, reuniões de equipe para discussão de casos clínicos com as equipes de saúde da família;
- realizar promoção, prevenção, diagnóstico e reabilitação da função auditiva e vestibular;
- orientar a equipe de saúde para a identificação de indivíduos com risco de disfagia e encaminhamento para avaliação fonoaudiológica;
- avaliar, classificar e fazer o diagnóstico funcional da deglutição e do processo de alimentação, através da avaliação clínica fonoaudiológica da disfagia;
- analisar o processo de deglutição observando a presença dos aspectos funcionais esperados para cada uma de suas etapas;
- realizar o tratamento - habilitação/ reabilitação/ compensação/adaptação/ gerenciamento dos distúrbios da deglutição;
- prescrever a consistência alimentar, o volume, o ritmo de oferta, os utensílios, as manobras e posturas necessárias para a administração da dieta por via oral de forma segura;
- realizar as intervenções necessárias junto ao indivíduo com disfagia, mensurando a eficácia dos procedimentos, para que o mesmo possa minimizar, compensar ou adaptar as dificuldades de deglutição
- realizar as intervenções necessárias, no âmbito de sua competência, junto a crianças especiais;
- conhecer as políticas de educação definidas em âmbito federal, estadual e municipal, bem como os programas, projetos e ações relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem;
- atuar em parceria com os educadores visando contribuir para a promoção do desenvolvimento e da aprendizagem do escolar; melhoria da qualidade de ensino;
- desenvolver ações educativas, formativas e informativas com vistas à disseminação do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem: gestores, equipes técnicas, professores, familiares e educandos, inclusive intermediando campanhas públicas ou programas intersetoriais que envolvam a otimização da comunicação e da aprendizagem no âmbito educacional;
- desenvolver ações institucionais, que busquem a promoção, a prevenção, o diagnóstico e a intervenção de forma integrada ao planejamento educacional.
- registrar todo atendimento em prontuário;
- Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicção ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

CARGO: MÉDICO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA II

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação em curso superior de graduação em Medicina.

Residência Médica, em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, em Ginecologia/Obstetrícia ou em Pediatria.

Registro no CRM - Conselho Regional de Medicina.

ATRIBUIÇÕES:

- Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
- participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas;
- participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- realizar as demais atividades inerentes à profissão.
- realizar consultas clínicas aos usuários;
- participar das atividades de grupos de controle de patologias;
- executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida;
- realizar consultas e procedimentos e, quando necessário, no domicílio;
- realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas;
- prescrever medicamentos conforme legislação vigente e de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes;
- aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- realizar cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim;
- garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- verificar e atestar óbito;
- emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- realizar ações educativas de prevenção; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais;
- registrar todo atendimento em prontuário;
- acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente;
- buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes durante seu atendimento;
- passar plantão, quando necessário, mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes;
- examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou fazendo uso de instrumentos especiais, no sentido de determinar diagnósticos ou, se necessário, receitar exames complementares;
- analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder a diagnósticos;
- manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário;
- emitir atestados médicos, de saúde, sanidade, aptidão física e mental, óbito, visando atender determinações legais; atender às urgências, urgências cirúrgicas ou traumatológicas;
- aplicar métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo plano terapêutico e protocolos definidos;
- participar dos processos envolvidos em vigilância em saúde e outras atividades correlatas dentro de sua especialidade.
- realizar as demais atividades inerentes à profissão.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicção ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação em curso superior de graduação em Medicina.

Residência Médica, em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, de acordo com a especialidade exigida no Edital do Concurso Público.

Registro no CRM - Conselho Regional de Medicina.

ATRIBUIÇÕES:

- Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames preadmissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
- executar atividades de vigilância à Saúde;
- participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas;
- participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- realizar as demais atividades inerentes à profissão.
- realizar consultas clínicas aos usuários;
- participar das atividades de grupos de controle de patologias;
- executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida;
- realizar consultas e procedimentos e, quando necessário, no domicílio;
- realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas;
- prescrever medicamentos conforme legislação vigente e de acordo com as normas estabelecidas pela instituição;
- aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- realizar cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim;
- garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- verificar e atestar óbito;
- emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- realizar ações educativas de prevenção; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais;
- registrar todo atendimento em prontuário;
- acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente;
- buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes durante seu atendimento;
- passar plantão, quando necessário, mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes;
- garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência;
- emitir laudos, pareceres, realizar auditorias e emitir atestados sobre assuntos de sua competência;
- realizar as demais atividades inerentes à profissão.
- examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou fazendo uso de instrumentos especiais, no sentido de determinar diagnósticos ou, se necessário, receitar exames complementares;
- analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder a diagnósticos;
- prescrever medicamentos conforme legislação vigente e de acordo com as normas estabelecidas pela instituição, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes;
- manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário;
- emitir atestados médicos, de saúde, sanidade, aptidão física e mental, óbito, visando atender determinações legais; atender às urgências, urgências cirúrgicas ou traumatológicas;
- aplicar métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo plano terapêutico e protocolos definidos;
- participar dos processos envolvidos em vigilância em saúde e outras atividades correlatas dentro de sua especialidade.
- registrar todo atendimento em prontuário;
- realizar as demais atividades inerentes à profissão.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicção ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

CARGO: MÉDICO ESF

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação em curso superior de graduação em Medicina
Registro no CRM - Conselho Regional de Medicina

ATRIBUIÇÕES:

- Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames preadmissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
- participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas;
- participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- o integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011 e deverá observar os protocolos clínicos de atenção básica.
- realizar consultas clínicas aos usuários;
- participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros;
- executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- realizar consultas e procedimentos e, quando necessário, no domicílio;
- realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas;
- prescrever medicamentos conforme legislação vigente e de acordo com as normas estabelecidas pela instituição;
- aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim;
- garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência;
- verificar e atestar óbito;
- emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;
- acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco;
- acompanhar gestantes para o serviço de pré-natal e encaminhar para o alto risco quando necessário;
- realizar ações educativas de prevenção; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais;
- registrar todo atendimento em prontuário;
- realizar as atribuições em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB;
- emitir laudos, pareceres, realizar auditorias e emitir atestados sobre assuntos de sua competência;
- registrar todo atendimento em prontuário;
- realizar as demais atividades inerentes à profissão.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicção ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Formação em curso superior de graduação em Medicina Veterinária
Registro no CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária

ATRIBUIÇÕES:

• ATUAÇÃO NA ÁREA AGRICULTURA/PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

- Responsável pelo desenvolvimento da produção animal, envolvido nos problemas de saúde pública;
- saúde animal, assistência técnica e extensão rural, visando a sustentabilidade do processo produtivo e a segurança alimentar;
- atuação no Serviço de Inspeção Municipal, responsável pela fiscalização de estabelecimentos que manipulam alimentos de origem animal, assegurando a qualidade necessária para comercialização e consumo, contribuindo para a segurança alimentar;
- elaborar e desenvolver modelos de planilhas para cadastro dos produtores rurais, suas propriedades, equipamentos e bens sementeiros, nos diferentes programas relacionados à Medicina Veterinária;
- realizar inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal comestíveis e não comestíveis (OIM), assim como dos estabelecimentos instalados no Município que produzam matéria-prima, abatem, manuseiam, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embale produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de comercialização exclusiva no município;
- participar da equipe multiprofissional de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando os serviços que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbimortalidade/mortalidade, causada por tais doenças;
- participar das comissões de controle sanitário dos alimentos, zoonoses, pragas e vetores, infecção hospitalar, saúde do trabalhador, vigilância ambiental, vigilância sanitária e vigilância epidemiológica;
- participar de equipe multiprofissional na investigação de Saúde do Trabalhador nas áreas afins de sua profissão (abatedouros, frigoríficos, biotérios, zoológicos, entre outros);
- elaborar e executar programas de fiscalização e orientação de empresas alimentícias quanto a segurança alimentar, conforme a legislação vigente;
- instaurar processo administrativo sanitário relacionado ao comércio e distribuição de alimentos, produção e indústria de produtos, zoonoses, animais peçonhentos e sinantrópicos;
- participar de equipe de promoção da educação em saúde à população em geral e a grupos específicos, quanto à industrialização, comercialização e consumo de alimentos, bem como controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças;
- analisar, registrar, cadastrar (comunicar início de fabricação) de estabelecimentos e produtos alimentícios no âmbito do município;
- proceder a coleta para análise laboratorial de espécimes e amostras de alimentos, bebidas e embalagens, apoiando os programas de zoonoses, higiene e controle de alimentos;
- participar do planejamento e execução de campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes;
- auxiliar na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e regulamentações, e demais legislações, no âmbito de sua competência;
- desenvolver investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controlar de doenças de notificação epidemiológica obrigatória e compulsória relacionadas a zoonoses, antropozoonoses, animais sinantrópicos e vetores;
- elaborar, coordenar, assessorar e executar programas para o combate e controle de vetores e fauna sinantrópica; controlar e combater pragas e vetores em áreas urbanas, peri-urbanas e rurais;
- avaliar e dar parecer de projetos técnicos, memorial descritivo e fluxogramas relacionados à produção e manipulação de alimentos;
- realizar eutanásia nos casos de risco à saúde humana e/ou investigação epidemiológica de zoonoses e antropozoonoses;
- avaliar condições de bem-estar animal;
- atuar na direção dos segmentos da administração pública relacionados às ciências veterinárias;
- participar na formulação de políticas públicas;
- elaborar, desenvolver e participar na promoção de eventos, material didático e técnico, ministrando cursos e palestras com a finalidade de informar o município sobre as medidas de controle sanitário/epidemiológico/ambiental, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos;
- proceder à vigilância de zoonoses, organizando e executando campanhas de vacinação (dos programas federais, estaduais e municipais), coleta de material biológico para diagnóstico de doenças de interesse em saúde e para controle de programas federais, estaduais e municipais; notificar doenças de interesse animal, efetuando levantamento de dados, avaliação sanitária/epidemiológica e pesquisas, para possibilitar o controle sanitário da população animal.

• ATUAÇÃO NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE

- Atuação em conjunto com equipe multidisciplinar em trabalhos relacionados à preservação ambiental, avaliação de áreas degradadas, redução dos índices de contaminação do ar, água e solo, minimização ou mitigação de danos ambientais, avaliação de plano de manejo ambiental entre outros, em área urbana e rural;
- responsável pelos serviços de castração de animais abandonados;
- colaborar na defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies silvestres, bem como de seus produtos;
- participar de processo administrativo ambiental;
- coordenar e prestar assistência técnica, sanitária e nutricional a animais; supervisionar e realizar inspeção, sob o ponto de vista sanitário, tecnológico e de segurança, nas Unidades de Vigilância em Zoonoses - UVZ, nos Centros de Acolhimento e Abrigo para Animais (de produção, domésticos e silvestres) e zoológicos de responsabilidade municipal;
- auxiliar na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e regulamentações, e demais legislações, no âmbito de sua competência;
- desenvolver investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controlar de doenças de notificação epidemiológica obrigatória e compulsória relacionadas a zoonoses, antropozoonoses, animais sinantrópicos e vetores;
- elaborar, coordenar, assessorar e executar programas para o combate e controle de vetores e fauna sinantrópica; controlar e combater pragas e vetores em áreas urbanas, peri-urbanas e rurais;
- avaliar e dar parecer de projetos técnicos, memorial descritivo e fluxogramas relacionados à produção e manipulação de alimentos;
- realizar eutanásia nos casos de risco à saúde humana e/ou investigação epidemiológica de zoonoses e antropozoonoses;
- promover a educação ambiental;
- avaliar condições de bem-estar animal;
- atuar na direção dos segmentos da administração pública relacionados às ciências veterinárias;
- participar de análises e avaliação de riscos ambientais;
- participar na formulação de políticas públicas;
- elaborar, desenvolver e participar na promoção de eventos, material didático e técnico, ministrando cursos e palestras com a finalidade de informar o município sobre as medidas de controle sanitário/epidemiológico/ambiental, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos;
- proceder à vigilância de zoonoses, organizando e executando campanhas de vacinação (dos programas federais, estaduais e municipais), coleta de material biológico para diagnóstico de doenças de interesse em saúde e para controle de programas federais, estaduais e municipais; notificar doenças de interesse animal, efetuando levantamento de dados, avaliação sanitária/epidemiológica e pesquisas, para possibilitar o controle sanitário da população animal.

• ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE

- Ações de prevenção e proteção da saúde;
- atuação na vigilância em saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde animal);
- participar de equipe multiprofissional constituintes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF);
- conduzir investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controlar de acidentes com animais peçonhentos;
- participar da equipe multiprofissional de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando os serviços que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbimortalidade/mortalidade, causada por tais doenças;
- participar das comissões de controle sanitário dos alimentos, zoonoses, pragas e vetores, infecção hospitalar, saúde do trabalhador, vigilância ambiental, vigilância sanitária e vigilância epidemiológica;
- participar de equipe multiprofissional na investigação de Saúde do Trabalhador nas áreas afins de sua profissão (abatedouros, frigoríficos, biotérios, zoológicos, entre outros);
- elaborar e executar programas de fiscalização e orientação de empresas alimentícias quanto a segurança alimentar, conforme a legislação vigente;
- instaurar processo administrativo sanitário relacionado ao comércio e distribuição de alimentos, produção e indústria de produtos, zoonoses, animais peçonhentos e sinantrópicos;
- participar de equipe de promoção da educação em saúde à população em geral e a grupos específicos, quanto à industrialização, comercialização e consumo de alimentos, bem como controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças;
- analisar, registrar, cadastrar (comunicar início de fabricação) de estabelecimentos e produtos alimentícios no âmbito do município;
- proceder a coleta para análise laboratorial de espécimes e amostras de alimentos, bebidas e embalagens, apoiando os programas de zoonoses, higiene e controle de alimentos;
- participar do planejamento e execução de campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes;
- coordenar e prestar assistência técnica, sanitária e nutricional a animais; supervisionar e realizar inspeção, sob o ponto de vista sanitário, tecnológico e de segurança, nas Unidades de Vigilância em Zoonoses - UVZ, nos Centros de Acolhimento e Abrigo para Animais (de produção, domésticos e silvestres) e zoológicos de responsabilidade municipal;
- auxiliar na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e regulamentações, e demais legislações, no âmbito de sua competência;
- desenvolver investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controlar de doenças de notificação epidemiológica obrigatória e compulsória relacionadas a zoonoses, antropozoonoses, animais sinantrópicos e vetores;
- elaborar, coordenar, assessorar e executar programas para o combate e controle de vetores e fauna sinantrópica; controlar e combater pragas e vetores em áreas urbanas, peri-urbanas e rurais;
- avaliar e dar parecer de projetos técnicos, memorial descritivo e fluxogramas relacionados à produção e manipulação de alimentos;
- realizar eutanásia nos casos de risco à saúde humana e/ou investigação epidemiológica de zoonoses e antropozoonoses;
- avaliar condições de bem-estar animal;
- atuar na direção dos segmentos da administração pública relacionados às ciências veterinárias;
- elaborar, desenvolver e executar estratégias, de controle populacional e bem-estar animal, visando reduzir a incidência e a prevalência de zoonoses, agravo à saúde e ao meio ambiente; promover ações com outras secretarias municipais;
- participar na formulação de políticas públicas;
- elaborar, desenvolver e participar na promoção de eventos, material didático e técnico, ministrando cursos e palestras com a finalidade de informar o município sobre as medidas de controle sanitário/epidemiológico/ambiental, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos;
- proceder à vigilância de zoonoses, organizando e executando campanhas de vacinação (dos programas federais, estaduais e municipais), coleta de material biológico para diagnóstico de doenças de interesse em saúde e para controle de programas federais, estaduais e municipais; notificar doenças de interesse animal, efetuando levantamento de dados, avaliação sanitária/epidemiológica e pesquisas, para possibilitar o controle sanitário da população animal.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:
Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação,
Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção,
Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

CARGO: NUTRICIONISTA
FORMA DE PROVIMENTO Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos
REQUISITOS PARA PROVIMENTO Formação em curso superior de graduação em Nutrição Registro no CRN - Conselho Regional de Nutrição

ATRIBUIÇÕES:

- Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição;
- planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos;
- auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética;
- assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e em consultório de nutrição e dietética;
- assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos.
- elaboração de informes técnico-científicos;
- assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição;
- controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios;
- prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta;
- solicitação de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico;
- participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos;
- planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação da merenda escolar e da alimentação de pacientes internados;
- planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e consequente melhoria da saúde coletiva;
- examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população;
- proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;
- programar e desenvolver o treinamento, em serviço, do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
- orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço;
- atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade;
- preparar programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e inculcar bons hábitos alimentares;
- zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia;
- promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito, para prevenir acidentes;
- participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço;
- elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo;
- realizar outras atividades referentes à profissão;
- planejar cardápios de acordo com as necessidades;
- planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos e outros produtos relacionados;
- coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações alimentares/culinárias;
- planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações alimentares/culinárias;
- avaliar tecnicamente preparações alimentares/culinárias;
- desenvolver manuais técnicos, rotinas de trabalho e receituários, cartilhas;
- planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, equipamentos e utensílios relacionados com alimentação;
- estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente;
- participar do planejamento, implantação e execução de projetos;
- planejar e executar a adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com avanço tecnológico;
- promover práticas nutricionais saudáveis, participar em ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais;
- identificar portadores de patologias e deficiências associadas à nutrição, para orientação e acompanhamento nutricional, visita domiciliar e fortalecimento das ações voltadas para a prevenção e promoção em saúde;
- planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição;
- realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos;
- realizar e promover a educação nutricional e alimentar ao trabalhador, por meio de ações, programas e eventos, visando a prevenção de doenças e promoção e manutenção de saúde;
- prestar assistência dietética e promover educação nutricional a indivíduos, sadios ou enfermos, em nível hospitalar, ambulatorial, domiciliar e em consultórios de nutrição e dietética, visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde;
- incentivar o aleitamento materno; participar da promoção de campanhas de incentivo à doação de leite humano;
- elaborar cardápio escolar e orientar a elaboração de merenda escolar;
- Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicção ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

CARGO: PSICÓLOGO

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação em curso superior de graduação em Psicologia

Registro no CRP - Conselho Regional de Psicologia

ATRIBUIÇÕES:

- Utilização de métodos e técnicas psicológicas com os seguintes objetivos:
 - a) diagnóstico psicológico;
 - b) orientação e seleção profissional;
 - c) orientação psicopedagógica;
 - d) solução de problemas de ajustamento.
- colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências;
- proceder ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária;
- atender à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério para integrar suas vivências emocionais e corporais;
- preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares;
- acompanhar programas de saúde mental, elaborando, coordenando e supervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e microsistemas;
- atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores emocionais, para intervir na saúde geral do indivíduo em unidades básicas, ambulatórios, hospitais e demais instituições;
- planejar e realizar atividades culturais, terapêuticas, esportivas e de lazer, integrando e adaptando os indivíduos, a fim de propiciar a elaboração das questões concernentes à sua inserção social;
- participar de programas de atenção primária em centros e postos de saúde na comunidade, organizando grupos específicos, para prevenir doenças ou agravamento de fatores emocionais que comprometem o bem-estar psicológico;
- estudo, prognóstico e diagnóstico de problemas na área de psicomotricidade, psicopedagogia, problemas emocionais, num grande espectro, procedendo a terapêuticas, através de técnicas psicológicas a cada caso, como atendimento psicoterapêutico individual, de casal, familiar ou em grupo, ludoterapia, arteterapia, psicomotricidade e outras, avaliando através de entrevistas e testes de dinâmica de grupo, a fim de contribuir para prevenção, tratamento e elaboração pelo indivíduo à sua inserção na sociedade.
- realizar atendimento a alunos que apresentem distúrbios ou dificuldades de aprendizado e socialização, realizando diagnóstico, prognóstico e terapêutica.
- realizar as demais atividades inerentes à profissão.
- proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se deem estas relações;
- aplicar conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais;
- executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior, de acordo com as competências da Secretaria ou órgão onde atua;
- planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades relativas à sua área de competência;
- prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;
- elaborar estudos, pesquisas e análises relativas às atividades da unidade onde atua;
- orientar e supervisionar trabalhos executados por seus auxiliares.
- O Psicólogo poderá atuar no âmbito da saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicção ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação em curso superior de graduação em Terapia Ocupacional

Registro no CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

ATRIBUIÇÕES:

- Dedicar-se a tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social;
- preparar os programas ocupacionais destinados a pacientes confinados em hospitais ou outras instituições, baseando-se nos casos a serem tratados, para propiciar a esses pacientes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos;
- planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, como trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado psicológico;
- dirigir os trabalhos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento dos programas e apressar a reabilitação;
- conduzir também programas recreativos;
- realizar as demais atividades inerentes à profissão;
- selecionar, analisar e adaptar a atividade de cada indivíduo, dividindo-a em fases, observando e determinando os aspectos motores, psíquicos, sensorio-perceptivos, socioculturais, cognitivos e funcionais necessários à realização da mesma;
- promover a autonomia de pessoas que apresentam, por razões ligadas a problemáticas específicas (físicas, sensoriais, psicológicas, mentais ou sociais), temporariamente ou definitivamente, dificuldades na inserção à participação na vida social;
- intervir no processo de integração social do indivíduo através do dimensionamento e uso de atividades como elemento centralizador e orientador na construção do processo terapêutico;
- analisar o movimento como um todo, e suas partes componentes, identificando operações motoras realizadas e suas estruturas morfofisiológicas;
- analisar todos os aspectos da vida cotidiana do indivíduo, ou autocuidados, trabalho, lazer, bem como a gama de movimentos que se referem à complexidade das atividades e suas especificidades;
- analisar as atividades, sua divisão, tipo de desempenho, operacionalização e forma sequencial de desenvolvimento, avaliando, ainda, o enfoque cognitivo, motor, afetivo e perceptivo necessários à realização da atividade;
- definir o grau de complexidade envolvido por cada atividade do ponto de vista instrumental
- materiais permanentes e de consumo utilizados, ambiente e aspectos de segurança de forma a determinar os fatores de risco;
- auxiliar o paciente no desenvolvimento de atividades da vida diária como alimentação, higiene, cuidado pessoal, vestuário, comunicação escrita, verbal, gestual e locomotiva;
- auxiliar o paciente no desenvolvimento das atividades da vida prática - atividades domiciliares, do cotidiano;
- auxiliar o paciente no desenvolvimento das atividades da vida do trabalho, do lazer, do uso de órteses e próteses;
- planejar e apoiar ações destinadas ao suporte de crianças e adolescentes infratores que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- registrar todo atendimento em prontuário;
- realizar as demais atividades inerentes à profissão.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicção ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Curso de nível médio completo.

ATRIBUIÇÕES:

- exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.
- atividades previstas nas normas que regulam a Estratégia de Saúde da Família;
- realizar mapeamento de sua área;
- cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- identificar área de risco à saúde humana;
- orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas e exames, quando necessário;
- realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- traduzir para a Estratégia de Saúde da Família (ESF) a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe;
- registrar todo o cadastramento e acompanhamento no e-SUS e outros sistemas de informação;
- Realizar as atribuições em consonância com a legislação vigente, bem como com a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB e ações de Vigilância em Saúde.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicção ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Curso de nível médio completo.

ATRIBUIÇÕES:

- exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da secretaria de saúde;
- atividades previstas nas normas que regulam a Estratégia de Saúde da Família.
- desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos;
- executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os Agentes Comunitários de Saúde e equipe de Atenção Básica;
- realizar confecção de mapas de endemias;
- identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde;
- orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças;
- realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção;
- executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- registrar as informações referentes às atividades executadas;
- realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada, principalmente aos fatores ambientais;
- mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- realizar as atribuições em consonância com a legislação vigente, bem como com a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB e ações de Vigilância em Saúde.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicção ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

CARGO: AGENTE DE INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA

FORMA DE PROVIMENTO Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos
REQUISITOS PARA PROVIMENTO Curso de nível médio completo. Conhecimento comprovado de Informática
ATRIBUIÇÕES: - Fazer as investigações necessárias junto à comunidade da sede e dos distritos, nas áreas urbana e rural, para a detecção e o combate à dengue, à esquistossomose e outras doenças infectocontagiosas ou parasitárias. - desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos; - executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias e equipe de Atenção Básica; - realizar confecção de mapas de endemias e notificações; - identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde; - orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; - registrar as informações referentes às atividades executadas; - realizar as atribuições em consonância com a legislação vigente, bem como ações da Assistência Laboratorial correlacionadas com Vigilância em Saúde.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicção ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
FORMA DE PROVIMENTO Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos
REQUISITOS PARA PROVIMENTO Curso de nível médio completo. Conhecimento comprovado de informática.
ATRIBUIÇÕES: - orientar, fazer cumprir, fiscalizar o cumprimento e aplicar as normas da legislação sanitária vigente; - orientar os serviços de profilaxia e policiamento sanitário na área do Município coordenando ou executando os trabalhos de inspeção aos estabelecimentos de baixa, média e alta complexidade sob regulamentação sanitária, no Município. - fazer comunicações, intimações e interdições decorrentes do exercício do Poder de Polícia que envolva a área de saúde pública; - exercer o poder de polícia sanitária; - instruir processos administrativos, emitir laudos dentro de sua área de competência, notificações, realizar interdições e atos administrativos de fiscalização. - realizar palestras e reuniões de orientação para a população, servidores, comerciantes, industriais e prestadores de serviços sob regulamentação sanitária. - Exercer atividades correlatas ao exercício do cargo.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicção ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Curso de nível médio completo.
Conhecimento comprovado de informática.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar leitura e interpretação de prescrições;
- controle e gestão de estoques;
- trabalhar e estar sob supervisão do farmacêutico-bioquímico/farmacêutico generalista;
- organização e controle do armazenamento de medicamentos e correlatos;
- atendimento ao público;
- preenchimento de questionários, cadastro de usuários e planilhas;
- utilizar de sistemas informatizados e ter conhecimentos de informática;
- realizar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicção ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Curso de Auxiliar de Enfermagem, de nível Médio ou pós-médio.
Ensino médio completo.
Registro no COREN - Conselho Regional de Enfermagem

ATRIBUIÇÕES:

- Participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição, sob a supervisão do Enfermeiro;
- preparar os pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
- colher e ou auxiliar os pacientes na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação;
- realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem;
- orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
- verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
- cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
- realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura;
- realizar registros da assistência de enfermagem prestada aos pacientes e outras ocorrências a ele relacionadas;
- circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário;
- efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde dos pacientes;
- executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como sua conservação, preparo, armazenamento e distribuição, comunicando ao superior eventuais problemas;
- propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados;
- coletar leite materno no lactário ou no domicílio;
- realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
- auxiliar na preparação do corpo após o óbito;
- cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar;
- participar de programa de treinamento, quando convocado;
- executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- exercer atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços auxiliares de enfermagem sob supervisão, bem como a participação em nível de execução simples, em processos de tratamento, cabendo-lhe especialmente:
 - a) observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;
 - b) executar ações de tratamento simples;
 - c) prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente;
 - d) participar da equipe de saúde.
- Realizar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicção ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Curso de auxiliar de laboratório, de nível Médio ou pós-médio.

Ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES:

- Manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros.
- manipular e manter os animais de experimentos;
- supervisionar as prestações de serviços executadas pelos auxiliares organizando e distribuindo tarefas;
- dar assistência técnica aos usuários do laboratório;
- analisar e interpretar informações obtidas de medições, determinações, identificações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados, sob supervisão;
- interpretar resultados dos exames, ensaios e testes, sob orientação, encaminhando-os para a elaboração de laudos, quando necessário;
- proceder a realização de exames laboratoriais sob supervisão;
- realizar experiências e testes em laboratório, executando o controle de qualidade e caracterização do material;
- separar soros, plasmas, glóbulos, plaquetas e outros;
- elaborar e ou auxiliar na confecção de laudos, relatórios técnicos e estatísticos;
- preparar os equipamentos e aparelhos do laboratório para utilização;
- preparar material, matéria prima e amostras, testes, análise e outros para subsidiar diagnósticos etc.
- auxiliar na realização de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções, testes químicos e reativos;
- controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório;
- zelar pela manutenção, limpeza, assepsia e conservação de equipamentos e utensílios do laboratório em conformidade com as normas de qualidade, de biossegurança e controle do meio-ambiente;
- participar de programa de treinamento, quando convocado;
- executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.
- realizar assepsia de materiais, como provetas, pipetas, tubos, seringas e outros recipientes, lavando-os, esterilizando-os e secando-os, para garantir o seu uso dentro do que impõe as normas;
- limpar instrumentos e aparelhos, como microscópio, centrífugas autoclaves ou estufas utilizando panos, escovas ou outros expedientes, para conservá-los e possibilitar o seu uso imediato;
- realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares, valendo-se de procedimentos aconselháveis, para acondicioná-los conforme determina a ordem de serviço;
- fazer coleta de amostras, utilizando técnica especial, instrumentos e recipientes apropriados, para possibilitar exames de substâncias;
- auxiliar na realização de várias tarefas de laboratório, preparando meios de cultura, fazendo sementeiras e outros, para aumentar o rendimento dos trabalhos realizados;
- trabalhar junto ao farmacêutico-bioquímico/farmacêutico generalista, atuando no processo de recepção dos pacientes, explicação sobre exames, identificação dos tipos de requisição, auxílio na realização de exames, entrega de resultados, até a preparação e esterilização dos equipamentos;
- aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos biológicos;
- desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- participar de reuniões quando convocado e realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde;
- Realizar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicção ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
FORMA DE PROVIMENTO Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos
REQUISITOS PARA PROVIMENTO Curso de auxiliar em saúde bucal, de nível Médio ou pós-médio (ou o antigo Auxiliar de Consultório Dentário - ACD). Registro no CRO - Conselho Regional de Odontologia
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">- Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do odontólogo ou do Técnico em Saúde Bucal:- organizar e executar atividades de higiene bucal;- processar filme radiográfico;- preparar o paciente para o atendimento;- auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;- manipular materiais de uso odontológico;- selecionar moldeiras;- preparar modelos em gesso;- registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;- executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;- realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;- aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;- desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;- realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;- adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.- acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal;- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do estabelecimento de saúde;- proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados;- preparar e organizar instrumental e materiais necessários;- zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho;- quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011;- adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções;- realizar as atribuições em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB e legislação vigente;- realizar outras atividades inerentes à profissão e à formação.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicção ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FORMA DE PROVIMENTO Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos
REQUISITOS PARA PROVIMENTO Ensino Médio Completo. Curso Técnico em Enfermagem Registro no COREN - Conselho Regional de Enfermagem

ATRIBUIÇÕES:

- Assistir ao Enfermeiro:

- a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
 - b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
 - c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
 - d) na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
 - e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
 - f) na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
 - g) na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho
- executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
 - integrar a equipe de saúde;
 - executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente;
 - executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;
 - efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios e diagnósticos;
 - fazer curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações;
 - adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;
 - prestar cuidados post mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver;
 - proceder à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação;
 - requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais;
 - registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde;
 - colaborar em estudos de controle e previsão de pessoal e material necessários às atividades;
 - planejar e administrar serviços em unidade de enfermagem ou instituições de saúde.
 - quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011;
 - realizar as demais atividades inerentes à profissão.
 - prestar assistência de enfermagem em serviços de proteção, de recuperação e de reabilitação da saúde;
 - prestar cuidados de conforto e de higiene a pacientes em estado grave, sob supervisão e orientação da enfermeira;
 - ministrar medicamentos e observar e registrar sinais e sintomas apresentados pelo paciente;
 - realizar tratamentos conforme atribuições técnicas e em acordo com a legislação vigente;
 - colher material para exames de laboratórios;
 - fazer registro das atividades executadas;
 - aplicar imunizantes;
 - realizar orientação individual e a grupos da comunidade sobre assuntos de saúde;
 - executar atividades de apoio, tais como: preparo de ambiente e disposição do material para exames, tratamentos,
 - registrar em prontuário todos os procedimentos realizados;
 - registrar informações no e-SUS e outros sistemas de informação;
 - realizar as atribuições em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB;
 - auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas;
 - participar nas ações de vigilância em saúde, coletando notificações, orientando equipes auxiliares na investigação de surtos.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicção ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

CARGO: TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Curso, de nível médio, Técnico em Patologia Clínica.
Registro no Conselho Regional de Farmácia.

ATRIBUIÇÕES:

- Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes.
- preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo;
- operar equipamentos analíticos e de suporte;
- executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos;
- administrar e organizar o local de trabalho;
- trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança;
- mobilizar capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico;
- trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança;
- manter sigilo a respeito de dados e informações de pacientes;
- executar atividades compatíveis com a formação técnica;
- coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas;
- atender e cadastrar pacientes;
- proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico;
- preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames conforme protocolos;
- auxiliar no preparo de soluções e reagentes;
- executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado;
- proceder à higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies;
- auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas;
- organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos;
- organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária;
- seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental;
- guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho;
- coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes;
- preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo e capacitação técnica;
- auxiliar o farmacêutico-bioquímico/farmacêutico generalista a operar equipamentos analíticos e de suporte;
- auxiliar o farmacêutico-bioquímico/farmacêutico generalista a executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos;
- administrar e organizar o local de trabalho;
- trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança;
- orientar a equipe de trabalho e os pacientes quanto à coleta do material biológico;
- executar trabalhos técnicos de laboratório;
- manipular substâncias químicas, como ácidos, base, sais e outras, dosando-as de acordo com as especificações, utilizando tubos de ensaio, provetas e outros utensílios apropriados e submetendo-as a fontes de calor, para obter os reativos necessários à realização dos testes, análises e provas de laboratório;
- orientar e controlar as atividades de equipe auxiliar, indicando as melhores técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e a exatidão dos exames e testes laboratoriais;
- auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos;
- supervisionar as tarefas realizadas pelo pessoal sob sua responsabilidade, orientando-as e fiscalizando a execução das mesmas, para conseguir rendimento e eficácia dos trabalhos;
- controlar o estoque do material para evitar interrupções abruptas do trabalho.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicção ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Curso, de nível médio, Técnico em Radiologia.

Registro no CRTR - Conselho Regional de Técnicos em Radiologia.

ATRIBUIÇÕES:

- Execução das técnicas:

- a) radiológica, no setor de diagnóstico;
- b) radioterápica, no setor de terapia;
- c) radioisotópica, no setor de radioisótopos;
- d) industrial, no setor industrial;
- e) de medicina nuclear.

- executar exames radiológicos, sob a supervisão do médico radiologista, posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho de raios-X, para atender a requisições médicas;

- selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho;

- colocar os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer jóia ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame;

- colocar o paciente nas posições corretas, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, para obter chapas mais nítidas;

- acionar o aparelho de raios X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada;

- encaminhar o chassi com o filme à câmara escura, utilizando passa-chassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme;

- registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração de boletim estatístico;

- controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços;

- manter a ordem e a higiene no ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes;

- operar máquinas reveladoras automáticas para revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas;

- realizar as demais atividades inerentes à profissão.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicção ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Curso, de nível médio, Técnico em Saúde Bucal

Registro no CRO - Conselho Regional de Odontologia

ATRIBUIÇÕES:

Competem ao Técnico em Saúde Bucal, sob a supervisão do cirurgião-dentista, as seguintes atividades, além das estabelecidas para os auxiliares em saúde bucal:

- participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
- participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
- participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
- ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;
- fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
- supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;
- realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
- inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
- proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;
- remover suturas;
- aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- realizar isolamento do campo operatório;
- compor a equipe de saúde, desenvolver atividades auxiliares em Odontologia e colaborar em pesquisas.
- instrumentar e auxiliar o cirurgião dentista;
- realizar, sob a supervisão do odontólogo/cirurgião-dentista, procedimentos preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como escovação, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento;
- realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras;
- cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos das equipes de Saúde no tocante à saúde bucal;
- registrar informações dos usuários e em sistemas de informação todos os procedimentos de sua competência;
- realizar as atribuições em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB;
- realizar demais atividades inerentes à profissão e à formação.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicção ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

